



| | |
|---------------------------------------|--------------------------------|
| PROTOCOLO | 543045/2017 |
| INTERESSADO | [REDACTED] |
| ASSUNTO | Análise preliminar de denúncia |
| DELIBERAÇÃO Nº 34/2018 – CED – CAU/SP | |

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CED – CAU/SP, reunida extraordinariamente em São Paulo-SP, (na sede do CAU/SP), no dia 29 de maio de 2018, no uso das competências que lhe conferem o inciso I à V do art. 92 do Regimento Interno do CAU/ SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o parecer emitido pelo Conselheiro Arq. Urb. Claudio Zardo Búrigo;

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que

“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

- 1- Pelo não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar;
- 2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para seu conhecimento.

São Paulo-SP, 29 de maio de 2018.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira; Claudio Zardo Búrigo; Luiz Antônio de Paula Nunes; Poliana Risso Ueda; Rafael Paulo Ambrosio e Ricardo Aguillar da Silva; **sem abstenções e ausências das Conselheiras** Cassia Regina Carvalho de Magaldi; Denise Antonucci e Márcia Helena Souza da Silva.

ANITA AFFONSO FERREIRA
Coordenadora
CLAUDIO ZARDO BÚRIGO
Membro
LUIZ ANTÔNIO DE PAULA NUNES
Membro
POLIANA RISSO UEDA
Membro
RAFAEL PAULO AMBROSIO
Membro
RICARDO AGUILLAR DA SILVA
Membro